



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**CERTIDÃO Nº. 072/2020**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008, Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei nº. 10.231, de 03 de agosto de 2018 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **81738505/2020** de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento e a planta do lote **9/10**, situado na **Quadra 15**, entre a Rua ELO-17, Lote 11, Lote 15, Lote 16 e Lote 8 - **Parque Eldorado Oeste**, nesta Capital, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com área de **720,00m<sup>2</sup>**, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes **9, 9A e 10**, com as seguintes características e confrontações:

**1- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 9/10 DA QUADRA 15**

<b>LOTE 09/10</b>	<b>Área = 720,00 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua ELO-17	24,00m
Fundo confrontando com os Lotes 15 e 16	24,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8	30,00m

**2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

<b>LOTE 9</b>	<b>ÁREA</b>	<b>240,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua ELO-17		8,00m
Fundo confrontando com o Lote 16		8,00m
Lado direito confrontando com o Lote 9A		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8		30,00m

<b>LOTE 9A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>240,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua ELO-17		8,00m
Fundo confrontando com os Lotes 15 e 16		8,00m

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito confrontando com o Lote 10	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9	30,00m

<b>LOTE 10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>240,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua ELO-17		8,00m
Fundo confrontando com lote15		8,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9A		30,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art.2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

**ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**  
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação